

AFIXADO
EM: 22/12/23
Laís Silveira de Oliveira
Mat. 52590



Prefeitura de
Maracanaú

LEI Nº 3.490, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DESAFETAR DA CATEGORIA DE BENS PÚBLICO DE USO COMUM DO POVO PARA A CATEGORIA DE BENS DOMINIAIS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E A PERMUTA DOS IMÓVEIS QUE INDICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

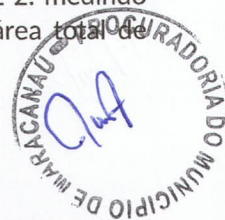
O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar o bem da categoria de bens públicos de uso comum do povo e transferido para os de bens dominiais do Município de Maracanaú, disponível para permuta, um terreno de forma irregular, denominado de ÁREA INSTITUCIONAL A situado à Rua das Alfazemas S.DO., do Loteamento Recanto das Flores - Novum Maracanaú, Bairro Luzardo Viana, no Município de Maracanaú CE, constituído por parte da ÁREA INSTITUCIONAL I, com uma área total de 283,08m² (duzentos e oitenta e três metros e oito centímetros quadrados) e um perímetro de 73,76m (setenta e três metros e setenta e seis centímetros), medindo e estremando da seguinte maneira. Ao NASCENTE (frente), lado par, medindo 7,56m, partindo no sentido Norte/Sul, do ponto P1, com coordenadas UTM E 540.483,9879 m e S 9.572.814,4501 m e ângulo interno de 106°46'18", ao ponto P2, com coordenadas UTM E 540.489,4154 m e S 9.572.809,1936 m, com a Rua das Alfazemas S.D.O. Ao POENTE (fundos), medindo 15,09m, partindo no sentido Sul/Norte, do ponto P3, com coordenadas UTM E 540.472,0229 m e S 9.572.791,2352 m e ângulo interno de 90°00'00", ao ponto P4, com coordenadas UTM E 540.461,1832 m e S 9.572.801,7335 m. com parte da Área Institucional I-B, constituído por parte da Área Institucional 1, de propriedade do Município de Maracanaú: Ao SUL (lado direito), medindo 25,00m, partindo no sentido Leste/Oeste, do ponto P2. com coordenadas UTM E 540.489,4154 m e S 9.572.809, 1936 m e ângulo Interno de 90°00'00", ao ponto P3. com coordenadas UTM E 540.472,0229 m e S 9.572.791,2352 m, com parte da Área Institucional 1-B, constituído por parte da Área Institucional I, de propriedade do Município de Maracanaú; Ao NORTE (lado esquerdo), medindo 26,11m, partindo no sentido Oeste/Leste, do ponto P4, com coordenadas UTM E 540.461,1832 m e S 9.572.801,7335 m e ângulo interno de 73°13'42", ao ponto P1. com coordenadas UTM E 540.483,9879 m e S 9.572.814,4501 m, com a Estação Elevatória de Esgoto Lote EEE 1, de propriedade da Tetra Incorporações Ltda., distando 59,77m no sentido Norte/Sul da Rua dos Jasmins S.D.O., de esquina. Devidamente registrado sob Matrícula nº 28381, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, avaliado sob o **Lauda nº 002/2023**, no valor de **R\$ 61.371,00**, de propriedade do **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ-CE**.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar o bem público municipal desafetado, descrito e caracterizado no artigo 1º desta Lei com o bem de propriedade da sociedade empresarial TETRA INCORPORAÇÕES LTDA., constituído por um terreno situado à Avenida das Jardineiras S.D.O., do Loteamento Recanto das Flores - Novum Maracanaú, Bairro Luzardo Viana, no Município de Maracanaú-CE, destinado à ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO II Lote EEE 2. medindo 10,00m de frente e fundos, por 25,00m de extensão nas laterais, perfazendo uma área total de

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200





Prefeitura de Maracanaú

250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), estremando da seguinte maneira: Ao NORTE (frente), lado ímpar, partindo no sentido Oeste/Leste, do ponto P278 com coordenadas UTM E 540.132,8669 m e N 9.572.559,3575 m e ângulo interno de 90°00'00", ao ponto P59 com coordenadas UTM E 540.139,8239 m e N 9.572.566,5408 m, com a Avenida das Jardineiras - S.D.O.; Ao SUL (fundos), partindo no sentido Leste/Oeste, do ponto P58 com coordenadas UTM E 540.157,7822 m e N 9.572.549,1483 m e ângulo interno de 90°00'00", ao ponto P57 com coordenadas UTM E 540.150,8252 m e N 9.572.541,9650 m, com parte da Área Institucional II, de propriedade do Município de Maracanaú: Ao NASCENTE (lado direito), partindo no sentido Norte/Sul, do ponto P59 com coordenadas UTM E 540.139,8239 m e N 9.572.566,5408 m e ângulo interno de 90°00'00", ao ponto P58 com coordenadas UTM E 540.157,7822 m e N 9.572.549,1483 m, com parte da Área Institucional II, de propriedade do Município de Maracanaú; Ao POENTE (lado esquerdo), partindo no sentido Sul/Norte, do ponto P57 com coordenadas UTM E 540.150,8252 m e N 9.572.541,9650 m e ângulo interno de 90°00'00", ao ponto P278 com coordenadas UTM E 540.132,8669 m e N 9.572.559,3575 m, com a Rua das Orquídeas - S.D.O., de esquina. Devidamente registrado sob Matrícula nº 28646, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE., avaliado sob o **Lauda nº 003/2023**, no valor de **R\$ 61.940,00**, de propriedade da **TETRA INCORPORAÇÕES LTDA.**

Art. 3º. Serão aplicadas à presente permuta as disposições constantes do art. 533 do Código Civil.

Art. 4º. Integra este diploma legal os Laudos de Avaliação referidos no art. 1º, totalizando o valor de **R\$ 61.371,00 (sessenta um mil, trezentos e setenta e um reais)**, bem como no art. 2º, totalizando o valor de **R\$ 61.940,00 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais)**, referentes aos valores dos imóveis pertencentes ao **MUNICÍPIO DE MARACANAÚ** e **TETRA INCORPORAÇÕES LTDA.**, respectivamente, objetos da presente permuta, elaborados pela Coordenadoria de Controle de Bens Imóveis da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano do Município de Maracanaú, conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93, os Memoriais Descritivos, as Plantas de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano e todos os documentos relativos aos terrenos a serem permutados, devidamente identificados nos arts. 1º e 2º desta lei e na documentação aqui especificada.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE Nº
155/2023, DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

